LEI Nº 821/2010

SÚMULA: Promove alterações na Lei Municipal 797/2010 que alterou a Lei Municipal 572/08; altera a Lei Municipal 572/08, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Alterar o artigo 6º, inciso VI da Lei Municipal 572/08 alterada pela Lei 797/2010, que trata dos cargos que compõe o grupo de extinção, para excluir do grupo o Cargo de Médico A.

Art. 2º - Manter a redação do artigo 43 da Lei Municipal 572/2008, bem como do anexo II da referida Lei, restabelecendo no quadro efetivo o cargo de PSES/Médico A – quatro horas diárias, permanecendo inalteradas as demais disposições dadas ao artigo pela Lei Municipal 797/2010.

Art. 3º - Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal nº 572/08, para o acréscimo de vagas, passando a constar da seguinte forma:

Vagas	Denominação/ Cargo
08	PSES – Médico A

Art. 4º- O artigo 43 da Lei Municipal 572/2008, passa a vigorar acrescido do inciso XI, conforme segue:

...

XI - PSEP V, na ocupação de Assistente Social – 06 (seis) horas diárias;

...

Art. 5º- Fica alterado o artigo 6º, III, da lei 572/2008, criando-se o cargo de provimento efetivo denominado PSS I – na ocupação de Agente de Combate a Endemias, integrante do Grupo Profissional de Suporte Saúde I, II e III (PSS).

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE IDADE MÍNIMA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
03	PSS I - Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo – 18 anos completos na data do ingresso no serviço público	40 horas semanais	R$ 705,79

Parágrafo Único: O presente cargo passa a integrar o anexo II da Lei 572/2008.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 21 DE OUTUBRO DE 2010.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal